

30ª CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA

74ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, 26 a 30 de setembro de 2022

Tema 3.3 da agenda provisória

CSP30/4
3 de agosto de 2022
Original: inglês

ELEIÇÃO DO DIRETOR DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA E NOMEAÇÃO DO DIRETOR REGIONAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE PARA AS AMÉRICAS

Introdução

1. O Artigo 4, parágrafo E, da Constituição da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) estabelece: “A Conferência elegerá o Diretor da Repartição em conformidade com o Artigo 21, parágrafo A, da Constituição”.¹ O Artigo 21, parágrafo A, dispõe ainda: “A Repartição terá um Diretor eleito durante a Conferência, pelo voto da maioria dos Governos da Organização. O Diretor terá um mandato de cinco anos e não poderá ser reeleito mais de uma vez”.
2. De acordo com o Artigo 57 do Regulamento da Conferência Sanitária Pan-Americana (Conferência),² o nome da pessoa eleita como Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana (Repartição ou RSPA) será comunicado à Diretoria Executiva da Organização Mundial da Saúde (OMS) para nomeação como Diretor Regional da OMS para as Américas.
3. Em conformidade com as disposições acima, em 2012, a Dra. Carissa Faustina Etienne foi eleita Diretora da RSPA pela 28ª Conferência Pan-Americana e nomeada Diretora Regional da OMS para as Américas para exercer um mandato de cinco anos, com início em 1º de fevereiro de 2013 e término em 31 de janeiro de 2018 (Resolução CSP28.R7). Em 2017, a 29ª Conferência Sanitária Pan-Americana reelegera a Dra. Etienne para um segundo mandato de cinco anos, com início em 1º de fevereiro de 2018 e término em 31 de janeiro de 2023 (Resolução CSP29.R10).

¹ Constituição da Organização Pan-Americana da Saúde, adotada em 1947 e modificada pela última vez em 1999. Disponível em espanhol em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/45986>.

² Regulamento da Conferência Sanitária Pan-Americana, alterado pela 27ª Conferência Sanitária Pan Americana (2007). Documentos básicos da Organização Pan-Americana da Saúde, 19ª edição (2017). Disponível em espanhol em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/52974>.

4. Portanto, cabe à 30ª Conferência Sanitária Pan-Americana, em 2022, eleger um novo Diretor da RSPA para um mandato de cinco anos, com início em 1º de fevereiro de 2023 e término em 31 de janeiro de 2028.

Processo de Eleição

5. O processo de eleição do Diretor da RSPA é descrito no Artigo 56 do Regulamento Interno da Conferência:

A Conferência elegerá o Diretor mediante votação secreta, em conformidade com o Artigo 21, parágrafo A, da Constituição e as Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor, aprovadas pelo Conselho Diretor. O processo de eleição começará ao menos seis meses antes da data fixada para a sessão de abertura da Conferência ou 1º de março, a que ocorrer primeiro, com uma notificação do Presidente do Comitê Executivo aos Membros, [Estados Participantes] e Membros Associados, solicitando candidaturas para o cargo de Diretor a serem apresentadas ao Presidente do Comitê Executivo. Essa notificação incluirá uma cópia das Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor.

Cada Membro, [Estado Participante] e Membro Associado pode apresentar o nome de apenas um cidadão de um país da Região como candidato ao cargo de Diretor em conformidade com as Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor. A candidatura será enviada num envelope confidencial lacrado, endereçado ao Presidente do Comitê Executivo, a/c Assessor Jurídico, Organização Pan-Americana da Saúde, Washington, D.C., ao menos quatro meses antes da sessão de abertura da Conferência ou 1º de maio, a data que ocorrer primeiro, quando se encerrará o prazo de apresentação de candidatos. Todas as candidaturas recebidas serão compiladas pela Repartição, traduzidas nos quatro idiomas oficiais da Organização e enviadas pelo Presidente do Comitê Executivo aos Membros, [Estados Participantes] e Membros Associados ao menos três meses antes da sessão de abertura da Conferência ou 1º de junho, a data que ocorrer primeiro.

De acordo com as Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor, o Presidente do Comitê Executivo convidará os candidatos a fazer uma apresentação a todos os Membros, [Estados Participantes] e Membros Associados que desejarem assistir ao Fórum de Candidatos a ser realizado paralelamente à sessão do Comitê Executivo anterior à sessão da Conferência.

6. De acordo com o Artigo 56 e as Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor,³ em 1º de março de 2022, os Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados da OPAS foram convidados a apresentar candidatos ao cargo de Diretor ao Presidente do Comitê Executivo até 1º de maio de 2022. Mediante Nota Verbal

³ Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor, adotadas pelo 47º Conselho Diretor (2006). Documentos básicos da Organização Pan-Americana da Saúde, 19ª edição (2017). Disponível em espanhol em: <https://iris.paho.org/handle/10665.2/52974>.

de 1º de junho de 2022, o Presidente do Comitê Executivo encaminhou aos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados o nome e o currículo dos seis candidatos recebidos, listados abaixo em ordem alfabética:

Dr. Camilo Alleyne, indicado pelo Governo do Panamá
Dr. Jarbas Barbosa da Silva Jr., indicado pelo Governo do Brasil
Dra. Florence Duperval Guillaume, indicada pelo Governo do Haiti
Dra. Nadine Flora Gasman Zylbermann, indicada pelo Governo do México
Dr. Fernando Ruiz Gómez, indicado pelo Governo da Colômbia, e
Dr. Daniel Salinas, indicado pelo Governo do Uruguai

7. O Presidente do Comitê Executivo convocou o Fórum de Candidatos, conforme estipulado pelas mencionadas Normas, que foi realizado no dia 24 de junho de 2022, após o encerramento da 170ª Sessão do Comitê Executivo. O Fórum teve ampla participação dos Estados Membros, Estados Participantes e Membros Associados da OPAS na sede em Washington, D.C., além de outros membros que participaram por meio de uma plataforma de reuniões virtual.

Procedimentos de Votação

8. De acordo com o Artigo 56 do Regulamento Interno da Conferência, e em conformidade com o Artigo 21, parágrafo A da Constituição da OPAS e as Normas que Regem o Processo de Eleição para o Cargo de Diretor, o Diretor da RSPA será eleito mediante votação secreta entre os candidatos indicados.

9. O Artigo 52 do Regulamento Interno da Conferência estabelece ainda que, quando forem necessárias cédulas, dois escrutinadores serão nomeados pelo Presidente da Conferência entre os delegados presentes.

10. A maioria exigida no caso da eleição do Diretor da RSPA é indicada no Artigo 47 do Regulamento Interno da Conferência, que estipula que ‘maioria’ significa qualquer número de votos maior que a metade do número de Membros da Organização.”

11. A elegibilidade para o sufrágio está estabelecida no Artigo 47 do Regulamento Interno da Conferência, que estabelece que cada Estado Membro e Membro Participante representado oficialmente na Conferência terá direito a um voto. O Artigo 26 do Regulamento Interno prevê ainda que os Membros Associados participem de forma igualitária com os Membros nas sessões da Conferência, mas sem direito a voto.

12. Consequentemente, considerando as regras acima e que há 38 Estados Membros e Estados Participantes com direito a voto, a maioria necessária para eleger o Diretor da RSPA é qualquer número de votos superior à metade dos membros da Organização com direito a voto (19) mais um, ou seja, 20 ou mais votos. A “maioria” necessária para a eleição do Diretor da RSPA não muda dependendo do número de votos efetivamente emitidos (ou seja, trata-se de uma maioria estática, com base no número de membros da Organização).

13. O Artigo 55 do Regulamento Interno da Conferência dispõe ainda que cada membro votante, a menos que se abstenha, votará pelo número de vagas eletivas a serem preenchidas. Neste caso, sendo que há apenas um cargo a ser preenchido (o de Diretor da RSPA), qualquer cédula em que haja mais de um nome, ou na qual o nome de qualquer candidato apareça mais de uma vez, ou que esteja ilegível, revele a identidade do eleitor ou esteja assinada, será considerada nula e sem efeito.

14. No caso de nenhum candidato obter a maioria necessária, ou seja, no caso de nenhum candidato receber 20 votos ou mais, o Artigo 56 do Regulamento Interno da Conferência estipula: “Se nas duas primeiras votações nenhuma pessoa receber a maioria exigida, serão realizadas mais duas votações restritas aos dois candidatos que receberem o maior número de votos na segunda votação irrestrita. Se nenhum candidato obtiver a maioria exigida, duas votações irrestritas e duas restritas serão realizadas alternadamente, até que um candidato seja eleito.” Portanto, as rodadas seriam as seguintes:

- a) Se nenhum candidato obtiver a maioria exigida de 20 votos na primeira votação, será realizada uma segunda votação da mesma forma que a primeira (votações irrestritas).
- b) Se na segunda votação nenhum candidato obtiver a maioria exigida, serão realizadas mais duas votações restritas aos dois candidatos que obtiverem o maior número de votos na segunda votação (votações restritas).
- c) Se não houver maioria após a quarta votação, duas votações irrestritas e duas votações restritas serão realizadas alternadamente, até que um candidato seja eleito.

Ação pela Conferência Sanitária Pan-Americana

15. De acordo com as disposições acima mencionadas, cabe à 30ª Conferência Sanitária Pan-Americana eleger o novo Diretor da RSPA por um período de cinco anos, com início em 1º de fevereiro de 2023 e término em 31 de janeiro de 2028. Quando um candidato receber a maioria exigida para sua eleição como Diretor da RSPA, a Conferência poderá aprovar o projeto de resolução apresentado no Anexo.

Anexo

30ª CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA

74ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Washington, D.C., EUA, 26 a 30 de setembro de 2022

CSP30/4
Anexo
Original: inglês

PROJETO DE RESOLUÇÃO

ELEIÇÃO DO DIRETOR DA REPARTIÇÃO SANITÁRIA PAN-AMERICANA E NOMEAÇÃO DO DIRETOR REGIONAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE PARA AS AMÉRICAS

A 30ª CONFERÊNCIA SANITÁRIA PAN-AMERICANA,

(PP1) Tendo em mente os Artigos 4.E e 21.A da Constituição da Organização Pan-Americana da Saúde, que estipulam que a Repartição Sanitária Pan-Americana terá um Diretor eleito na Conferência pelo voto da maioria dos Membros da Organização;

(PP2) Tendo em mente o Artigo 4 do Acordo entre a Organização Mundial da Saúde e a Organização Pan-Americana da Saúde e o Artigo 52 da Constituição da Organização Mundial da Saúde, que estabelece o procedimento para nomeação dos Diretores Regionais da Organização Mundial da Saúde;

(PP3) Convencida de que a eleição do Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana foi realizada de acordo com as regras e procedimentos estabelecidos,

RESOLVE:

(OP)1. Declarar a eleição de _____ como Diretor da Repartição Sanitária Pan-Americana para um período de cinco anos, com início em 1º de fevereiro de 2023 e término em 31 de janeiro de 2028.

(OP)2. Submeter à Diretoria Executiva da Organização Mundial da Saúde o nome de _____ para sua nomeação como Diretor Regional da Organização Mundial da Saúde para as Américas durante o mesmo período.
